



**DECRETO N.º 041/2021**

**EMENTA:** Institui o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Itapissuma, seus Comitês Temáticos para Desburocratização e Liberdade Econômica, Compras Estratégicas e Educação Empreendedora no âmbito do município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e implementar os Comitês Temáticos para Desburocratização e Liberdade Econômica, Compras Estratégicas e Educação Empreendedora do Município de Itapissuma/PE;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica Instituído o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Município de Itapissuma, presidido pelo(a) Secretário(a) de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na condição de instância governamental municipal com atribuições consultivas, deliberativas e propositivas para o trato de assuntos relativos ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte. Parágrafo único. A presidência do Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Itapissuma, nas faltas e impedimentos do(a) Secretário(a) de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será exercida pelo Secretário de Planejamento, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** - Incluem-se entre as atribuições a serem discutidas e deliberadas pelo Fórum:



**I** – articular e promover, em conjunto com órgãos do governo federal, estadual e municipal, a regulamentação necessária ao cumprimento do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, bem como, acompanhar a sua efetiva implantação, atos e procedimentos dele decorrentes no âmbito do Município de Itapissuma;

**II** – propor e acompanhar a implementação das políticas governamentais municipais de apoio e fomento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Itapissuma;

**III** – promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada que atuem no segmento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em Itapissuma;

**IV** – propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento sustentável deste segmento em Itapissuma;

**V** – promover as ações que levam à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em Itapissuma;

**VI** – representar e participar do Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na proposição de políticas voltadas para o Município do Itapissuma.

**Art. 3º** - O Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Itapissuma contará com uma Secretaria Técnica, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências.

**§ 1º** Ato do Secretário de Planejamento, Indústria e Comércio investirá os integrantes da Secretaria Técnica nas respectivas funções, cujo desempenho consistirá em serviço relevante, de interesse público e não remunerado, sendo os agentes assim investidos demissíveis ad nutum.

**§ 2º** Compete a Secretaria Técnica:

**I** – promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;

**II** – prestar assistência direta ao presidente;

**III** – elaborar as reuniões;



IV – acompanhar a implementação das deliberações;

V – exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Fórum.

**Art. 4º** - Integrará o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Itapissuma, um representante titular e até dois suplentes dos seguintes órgãos do governo municipal e entidades de apoio e representação:

I – Secretaria de Planejamento, Indústria e Comércio;

II – Secretaria Finanças e Fazenda;

III – Vigilância Sanitária Municipal – VISA;

IV – Procuradoria Geral do Município;

V – Secretaria Educação;

VI – Câmara Municipal de Itapissuma;

VII – SEBRAE-Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pernambuco;

VIII – entidades mencionadas no art. 5º deste Decreto.

§ 1º Os referidos membros e respectivos suplentes serão designados por indicação dos representantes legais dos órgãos ou entidades a que estejam vinculados.

§ 2º A participação no Fórum não será remunerada, a qualquer título, bem como não ensejará vínculo trabalhista com o Município, qualificando-se como serviço de relevância e interesse público.

**Art. 5º** - O Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Itapissuma é estruturado por Comitês Temáticos, responsáveis pela articulação, desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas e encaminhamento dos temas específicos que deverão compor a agenda de trabalho e a formulação de políticas públicas, os quais serão compostos e especializados de acordo com os seguintes eixos:

I – Comitê de Desburocratização e Liberdade Econômica;

II – Comitê de Compras Estratégicas;

III – Comitê de Educação Empreendedora;

IV – Comitê de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º O Comitê de Desburocratização e Liberdade Econômica possui atribuições para a discussão, deliberação, resolução e proposição de matérias e políticas públicas pertinentes à revisão, atualização e modificação de atos normativos afetos direta ou indiretamente aos procedimentos de desburocratização da atividade econômica e sua regularização, no âmbito do Município, em geral, e desenvolvidas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em particular.

§ 2º O Comitê de Compras Estratégicas possui atribuições para o monitoramento do fluxo de compras e de programações orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, definição e proposição de políticas públicas facilitadoras de contratações de pequenos empresários junto ao Poder Público, do acesso ao crédito, bem como sua intermediação, discussão, deliberação e resolução de planos de fomento e atração de recursos públicos e privados para investimento em setores econômicos preenchidos por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme levantamentos seu cargo, no âmbito da municipalidade.

§ 3º O Comitê de Educação Empreendedora concentra as atribuições afetas à Sala do Empreendedor, aos programas de fomento e promoção de capacitação de pequenos empreendedores, e outras que se lhe vierem de atribuir por lei ou ato do Poder Executivo.

§ 4º O Comitê de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável possui atribuições consultivas e deliberativas em defesa dos recursos naturais do município, podendo, de acordo com as leis de incentivo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Itapissuma, orientar ações que garantam a minimização dos impactos ambientais, caso existam.

§ 5º Os Comitês Temáticos realizarão reuniões mensais, e, em caráter extraordinário, sempre que convocadas pela Secretaria Técnica.

§ 6º A Secretaria Técnica poderá instituir, em parceria com os órgãos e entidades integrantes do Fórum, com prazos de funcionamento previamente estabelecidos, Grupos de Trabalho vinculados aos Comitês Temáticos para tratar de questões específicas, cabendo àquela Secretaria Técnica definir e convocar seus participantes.

§ 7º Caberá à Secretaria Técnica, se necessário, propor nova estrutura para os Comitês Temáticos previstos no caput deste artigo.

**Art. 6º** - A Secretaria Técnica do Fórum designará 02 (dois) membros do Governo para os Comitês Temáticos para Compras Estratégicas e Educação Empreendedora e outros 02 (dois) membros oriundos das entidades de apoio e



representação, mencionadas no art. 13 deste Decreto, com mandato de 02 (dois) anos, admita uma recondução, sendo, neste último caso, um membro das categorias econômicas e outro das categorias obreiras.

§ 1º Caberá à Secretaria Técnica do Fórum a indicação do coordenador de cada comitê temático mencionado no caput.

§ 2º O Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica será provido e disciplinado na forma do art. 9º e seguintes deste Decreto.

§ 3º A composição dos Comitês Temáticos consistirá em serviço relevante, de interesse público e não remunerado, sendo os agentes assim investidos demissíveis ad nutum.

**Art. 7º-** O Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte realizará reuniões plenárias quadrimestrais, com a finalidade de apresentar as políticas públicas implementadas e os resultados alcançados no decorrer do quadrimestre subsequente.

**Art. 8º** - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão caráter público. Parágrafo único. A Secretaria Técnica, quando necessário, convidará para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, representantes de órgãos, instituições públicas e privadas não integrantes do fórum, para tratar de matérias específicas a serem apreciadas pelos Comitês Temáticos.

**Art. 9º** - Fica instituído o Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de Itapissuma, instância colegiada de consulta e deliberação, de natureza permanente, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que tem por objetivo analisar e simplificar os processos de abertura e licenciamento de empresas, desburocratizar o exercício das atividades econômicas no contexto da municipalidade e apoiar, opinar e auxiliar os programas de fomento à livre iniciativa e ao empreendedorismo, implementados por lei e por ato do Poder Executivo.

**Art. 10** - O Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de Itapissuma será integrado por 9 (nove) representantes titulares, dentre membros titulares natos, titulares técnicos e titulares oriundos dos setores econômicos, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, e mesmo número de suplentes, estes indicados pelos respectivos titulares em Portaria.



**Art.11** - São membros titulares natos do Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município, investidos na forma deste Decreto:

- I – o Prefeito do Município;
- II – o Secretário de Planejamento, Indústria e Comércio;
- III – o Secretário de Finanças e Fazenda;
- IV – o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 12** – São membros titulares técnicos nomeados pelo Prefeito do Município:

- I – um representante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE;
- II – um representante do Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- III – um representante da Vigilância Sanitária Municipal – VISA.

**Art. 13** . São membros titulares oriundos dos setores econômicos:

- I – um representante do empresariado do Município de Itapissuma;
- II – um representante dos trabalhadores do Município de Itapissuma;

§ 1º O Comitê será presidido pelo Secretário de Planejamento, Indústria e Comércio, que exercerá o voto de qualidade na hipótese de empate, e, quando em exercício o suplente, pela Vice Presidência.

§ 2º A Vice-Presidência do Comitê caberá ao representante da Secretaria de Finanças e Fazenda.

**Art. 14** – Compete ao Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de Itapissuma:

I – definir a coordenação do projeto de desburocratização do processo de abertura e licenciamento de empresas no contexto do Município de Itapissuma, em articulação permanente com a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE;

II – identificar os principais envolvidos no processo de abertura e licenciamento de empresas em funcionamento no âmbito do Município;



**III** – definir a governança do Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de Itapissuma;

**IV** – mapear cada um dos procedimentos para abertura de empresas no município;

**V** – encontrar pontos de melhoria do processo de abertura e licenciamento de empresas no Município, em interlocução com a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, o Comitê de Desburocratização de Abertura e Licenciamento de Empresas do Estado de Pernambuco, o Serviço Brasileiro de apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e a sociedade civil;

**VI** – definir diretrizes para o projeto de desburocratização do processo de abertura e licenciamento de empresas para o Município.

Parágrafo único. O Comitê se reunirá mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Presidência ou de dois terços de seus membros.

**Art. 15** – A atuação como representante no Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de Itapissuma será considerada serviço público relevante e não remunerado, sendo seus membros destituíveis “ad nutum”.

**Art. 16** – O funcionamento e organização do Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de Itapissuma devem ser disciplinados em Regimento Interno, publicado por meio de Portaria do Secretário de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto.

**Art. 17** – Ficam nomeados para as funções de membros natos, de que trata o art. 11 deste Decreto:

**I** – o Senhor JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO, Prefeito do Município em exercício;

**II** – o Senhor YARITAN RIBEIRO, na condição de Secretário de Planejamento, Indústria e Comércio;

**III** – o Senhor EMERSON BEZERRA TENÓRIO, na condição de Secretário de Finanças e Fazenda;

**IV** – a Senhora LUCIANA BERNARDO DA SILVA, na condição de Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



**Art. 18** – As propostas e resultados produzidos pelo Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão encaminhados ao Governo Municipal.

**Art. 19** – O Poder Executivo editará ato de nomeação para as funções de que tratam os artigos 12 e 13 deste Decreto e disciplinando os procedimentos das reuniões do Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Art. 20** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**

**Prefeito**